



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 39 de Outubro de 1 956

Conceda subvenção às escolas
"Gonçalves Lêdo", Camillo Cha
ves" e ao Educandário "Fé e Ca
ridade".

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capinópolis, autorizada a conceder, no exercício de 1 957, a subvenção de R\$ 7 000,00 (Sete mil cruzeiros) às escolas "Gonçalves Lêdo", "Camillo Chaves" e ao Educandário "Fé e Caridade", respectivamente, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias incluídas no orçamento de 1 957.

Art. 3º - Os pagamentos serão efetuados diretamente aos professores, mediante recibo firmado por esses e com o visto do Presidente da Instituição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1 957, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 12 de outubro de 1956

A Secretária
Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
Cássio Macedo

Transcrito fielmente do livro Registro de Leis nº 1 (um) fls. 35, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretária com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 26 de julho de 1 971.

JANEIR BARBOSA DE LIMA
Sec. de Administração-

ISLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-